



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ 33.000.670/0001-67

Ofício nº 200/2025-GP

Pontal do Araguaia – MT, 04 de Junho de 2025.

**Exma. Sr.^a
Wilsa Sousa Itacarambi Lacerda
Presidente da Câmara Municipal
Pontal do Araguaia – MT**

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei.

Senhora Presidente,
Senhores (as) Vereadores (as).

1. Cumprimentando-os cordialmente, vimos por meio do presente encaminhar o Projeto de Lei abaixo especificado:

Projeto de Lei nº 1275/2025: Determina a alteração de razão social, nome de fantasia, atividades econômicas, endereço, e-mail e telefone constante no CNPJ nº 23.388.681/0001-02, e dá outras providências.

2. Segue em anexo cópia de cartão CNPJ atual e Despacho nº 9397/2025 da Receita Federal.
3. Contando com a atenção de Vossa Excelência e Nobres Pares na apreciação dos Projetos, desde já agradeço, renovando nesse momento o nosso apreço de estima e consideração

Atenciosamente,

ADELINO
FRANCISCO
LOPO:39564487
153
Adelcino Francisco Lopo
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por ADELINO
FRANCISCO LOPO:39564487153
NO: C=BR, O=Município de Pontal do Araguaia, CN=Secretaria de
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-
CPF A1, OU=SEM BRANCO, C=BR
310684600100, OU=videconferencia, CN=ADELINO FRANCISCO LOPO:39564487153
LOCALIDADE:
Data: 2025.06.04 10:24:11-0500
Versão: 2.0.0

05 06 25
13:40
C. Jui.
ASSINATURA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ 33.000.670/0001-67

Projeto de Lei nº 1275/2025

De 04 de Junho de 2025.

Determina a alteração de razão social, nome de fantasia, atividades econômicas, endereço, e-mail e telefone constante no CNPJ nº 23.388.681/0001-02, e dá outras providências.

ADELINO FRANCISCO LOPO, Prefeito do Município de Pontal do Araguaia/MT, Estado de Mato Grosso, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º. Fica determinado a alteração de nome de razão social, alteração de nome de fantasia, alteração de atividades econômicas, alteração de endereço, de e-mail e de telefone constantes no CNPJ nº 23.388.681/0001-02, que passa a ser:

Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT

Nome de Fantasia: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Atividade Econômica Principal: Administração pública em geral

Atividade Econômica Secundária: Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais

Natureza Jurídica: Fundo Público da Administração Direta Municipal

Endereço: Rua Finlândia s/nº, Bairro Maria Joaquina I, Pontal do Araguaia/MT

e-mail: fmdcapontal@gmail.com

telefone: (66) 98121-0026

Parágrafo Único. De acordo com a Lei Municipal nº 047/93, em seu art. 8º o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente são órgãos distintos, no entanto, ao solicitar o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) junto ao órgão competente, a intenção de criá-lo para o **Fundo Municipal**, foi equivocadamente direcionada ao **Conselho Municipal**.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia - MT, 04 de Junho de 2025.

ADELINO
FRANCISCO
LOPO:39564487153

53

ADELINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por ADELINO
FRANCISCO LOPO:39564487153
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de
Recursos Humanos do Brasil - RFB, OU=RPB e
CPF A1, OU=(SEM BRANCO), OU=
31396544000109, OU=videoconferencia, CN=
ADELINO FRANCISCO LOPO:39564487153
Localização:
Data: 2025.06.04 10:27:02-0300
Versão PDF: Reader Versão: 2024.3.0



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.388.681/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/09/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) C.M.D.C.A	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 133-3 - Fundo Público da Administração Direta Municipal
--

LOGRADOURO R RUA PADRE TEIXEIRA	NÚMERO 0000	COMPLEMENTO QUADRA01- LT1
------------------------------------	----------------	------------------------------

CEP 78.698-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PONTAL DO ARAGUAIA	UF MT
-------------------	---------------------------	---------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CMDEA-2015@OUTLOOK.COM	TELEFONE (66) 3401-5687/ (66) 3401-7450
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/09/2015
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/06/2025 às 10:30:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**Ministério da
Fazenda**



Despacho nº: 9397/2025-EATRE2/DIATE01/DF

Brasília, 30 de maio de 2025.

Processo: 10265.228629/2025-21

Interessado: MICHELE DA SILVA ALVES

CNPJ/CPF: 011.338.841-13

Assunto: CNPJ - Indeferimento - Alteração

DESPACHO

Sua solicitação **não foi atendida** porque:

1) Ato alterador referente aos eventos informados no DBE não encaminhado.

O CNPJ 23.388.681/0001-02 está cadastrado no sistema da Receita Federal em nome de Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Segundo a Lei Municipal nº 047/93 em seu art. 8, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente são órgãos distintos.

Assim, para que os eventos 220, 221 e 244 sejam aceitos, deve ser apresentada lei municipal que expressamente determine as alterações requeridas acima.

2) A data do evento 202 é diferente da data de vigência da Portaria nº 179//GP/2025.

Data correta a ser informada: 19/05/2025.

Será necessário gerar novo Protocolo de Transmissão e anexá-lo com os demais documentos pertinentes em novo processo digital.

Este processo será arquivado.

Por favor, avalie nosso atendimento: <https://forms.office.com/r/KbknZVZDnc>

(Assinado Digitalmente)

SILVANA NOLL FRANTZ

Analista-Tributário - Matrícula: 00087505
EQUIPE DE ATENDIMENTO REGIONAL 2 – 01ª RF

Despacho: 9397/2025-EATRE2/DIATE01/DF